

Registrado no Livro de Registro de Leis  
n.º 07 129 vezes 924/80  
Em 18 de Novembro de 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)  
PROTÓCOLO  
n.º 0387/80  
Guarapari (ES) 18 de 11 de 1980  
008

LEI Nº 924/80

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guarapari; Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1.981.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1981, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 350.759.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	77.207.660,00
Receita Tributária	37.525.000,00
Receita Patrimonial	1.250.410,00
Transferências Correntes	31.632.250,00
Receitas Diversas	7.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	273.551.340,00
Operação de Crédito	259.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	900.000,00
Transferências de Capital	13.651.340,00
TOTAL -	350.759.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com seguinte desdobramento:

I - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DO GOVERNO:

01 LEGISLATIVO	4.859.000,00
03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	24.551.000,00
04 AGRICULTURA	2.120.000,00
08 EDUCAÇÃO E CULTURA	16.490.000,00
10 HABITAÇÃO E URBANISMO	279.969.000,00

MENEDILTON LYRA  
Prefeito Municipal

## Cont. Lei nº 924/80


11 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.780.000,00
13 SAÚDE E SANEAMENTO	3.710.000,00
15 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.570.000,00
16 TRANSPORTE	15.710.000,00
TOTAL	350.759.000,00
<b>II - DESPESAS SEGUNDO ÓRGÃOS DE GOVERNO:</b>	
CÂMARA MUNICIPAL	4.859.000,00
GARANTIA DO PREFEITO	7.430.000,00
PROCURADORIA JUDICIAL	1.225.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	8.213.000,00
DEPARTAMENTO DA FAZENDA	9.198.000,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	1.770.000,00
DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	405.000,00
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.480.000,00
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	295.679.000,00
DIVISÃO DE TURISMO	1.780.000,00
DIVISÃO DE SAÚDE	3.710.000,00
TOTAL	350.759.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei para atender as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos pelos artigos 7º e 43º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar:

- I - Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal;
- II - Realizar em qualquer mês de exercício financeiro, operação de crédito até o limite e condições fixadas pelo item III, do artigo 2º da Resolução 93/76 do Senado Federal;

  
BENEDITO SOTER LYRA  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)		
PROTÓCOLO		
Nº	0387/80	Fs. 05
Guarapari (ES):	18 de	11 de 1980
		

Cont. da Lei nº 924/80


**III** - Movimentar as dotações atribuídas à diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento da receita, elaborando um plano de contenção de despesas de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas.

Art. 7º - Não se incluem no artigo anterior as despesas fixas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 18 de novembro de 1980

  
**BENEDITO SOTER LYRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de registro de ...  
 Nº .....  
 Secretaria de .....  
 Em ..... 197.....  
 \_\_\_\_\_  
 Diretor de Secretaria